

PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2025

PROCESSO Nº WS1851437228

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO BUTANTAN

UASG 930829

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.631.324,97 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

FUNDAÇÃO BUTANTAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025
(Processo nº WS1851437228)

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.
- 1.2. A licitação será realizada de acordo com o estabelecido neste edital e, em especial, nas condições específicas constantes do Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. funcionários da Fundação Butantan;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7. A critério da Fundação Butantan e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.12.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso, conforme critérios constantes do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I que integram este instrumento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Butantan ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total global (para o período total da contratação);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundação Butantan por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação (período para 36 meses), sendo considerado vencedor o menor valor**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de acordo com a tabela abaixo:**

Item	Redução mínima (%)
Item 01	2,00

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste edital.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

6.8.1. A ineqüibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Butantan, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12. O ajuste de que trata o item 6.11 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. **Proposta Técnica e Documentos de Habilitação.** O licitante detentor do menor preço, classificado na etapa de lances, deverá encaminhar, juntamente com a Proposta de Preço, a Proposta Técnica, contendo o detalhamento da solução, e os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital.
- 6.15.1. A equipe técnica da Fundação Butantan analisará a proposta técnica no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), momento no qual será suspensa a sessão.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos relacionados no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação, Anexo I deste Edital.
- 7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital (em original, por cópia)

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá declarar, via sistema, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período ou maior, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art.

36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual será solicitado para apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com a devida solicitação pelo e-mail
comprasti@fundacaobutantan.org.br
pregao.indiretos@butantan.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Fundação Butantan;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas no item 9.1.1 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

- 9.4.2. Para as infrações previstas no item 9.1.2 a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
- 9.4.3. Para as infrações previstas no item 9.1.3 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.4. Para as infrações previstas no item 9.1.4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 e 9.1.6 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Butantan, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Butantan, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: comprasti@fundacaobutantan.org.br e pregao.indiretos@butantan.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) COMPRAS.GOV.BR, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo na impossibilidade justificada.

11.1.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.1.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.1.1.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

11.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Fundação Butantan, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Será facultada à Fundação Butantan a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Butantan não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fundação Butantan.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo do licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12, da Lei nº 14.133.2021.

11.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site da Fundação Butantan, disponível em <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes>

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III.2 - Modelo de Planilha de Custos Unitários e Totais;

Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção;

ANEXO IV.1 - Declaração De Regularidade Perante o Ministério Do Trabalho;

ANEXO IV.2 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil

ANEXO IV.3 - Declaração de inexistência de vínculo em quadro societário conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI - Modelo De Ordem De Início De Execução

ANEXO VII - LC-01 – Termo De Ciência E De Notificação

ANEXO VIII - LC-02 - Declaração De Documentos À Disposição Do Tce-Sp

Ana Carolina Inez de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.631.324,97 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos)

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

3. MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

5. MODO DE DIVISÃO DOS ITENS

A licitação será realizada em único item.

6. LANCES

O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% em relação ao valor global da contratação para o período de 36 meses.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, se o caso. Em caso de dúvidas, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos constantes desse sistema.

8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados e somente será feito em relação ao licitante vencedor:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do Plano de Recuperação Judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- b.1)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- f)** Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- f.1)** Na hipótese de participação de empresas em consórcio, o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido na alínea "f" será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** O atendimento dos índices econômicos previstos nos itens acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e apresentada pela licitante, consoante dispõe o art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Anexo IV.2 do edital.

8.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Certificações técnicas ou profissionais** - A Licitante melhor colocada deverá encaminhar no momento da habilitação somente a declaração de disponibilidade de profissional certificado na solução de backup que atenderá o item “8. Serviços de instalação e configuração para todos os itens” da planilha COMPONENTES INTEGRANTES DESTA AQUISIÇÃO, para atendimento ao objeto.
- b) Declaração de Revenda autorizada** - Declaração emitida pelo fabricante, comprovando que a Licitante vencedora é Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e está capacitada a revender e comercializar os produtos ofertados. Este item somente será exigido por ocasião da celebração do contrato.

8.2.5.1. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

8.2.5.2. Quanto a Exigência do nível de Parceria e Competência da empresa

Foram exigidos alguns requisitos por parte da empresa tendo em vista que determinados benefícios somente podem ser acessados em casos de parcerias que estejam presentes na lista Gartner® Magic Quadrant no quadrante LEADERS e CHALLENGERS na categoria Enterprise Backup and Recovery Software Solutions, Gartner® Magic Quadrant for Primary Storage no quadrante LEADERS considerando o ano de 2024 em diante;

8.2.5.3. Por outro lado, as competências destinam-se a reconhecer a proficiência técnica aliadas a experiência em entregas do porte necessário ao ambiente da CONTRATANTE, neste sentido, há maior probabilidade de redução de custos e riscos além de aumentar a

qualidade e probabilidade de entrega bem-sucedida e de acordo com o perfil de criticidade e necessidade do ambiente da CONTRATANTE.

- 8.2.5.4. Este nível de exigência não compromete a competitividade já que há extensa lista de fornecedores capacitados a atender ao requisitado, conforme pode ser visto da página: <https://www.gartner.com/en/research/magic-quadrant>
- 8.2.5.5. Estas são nossas reais necessidades e não há qualquer intenção em restrição de participação de fornecedores, mas apenas utilizar critérios distintos para situações distintas, o que acreditamos ser compreensível por todos os interessados em participar deste processo.
- 8.2.5.6. Necessário um profissional que atuará no Escritório de Projetos (PMO) e será responsável pelo acompanhamento, governança e padronização da gestão do projeto. Seu papel será garantir a execução eficiente das atividades de entrega do projeto, alinhadas às diretrizes institucionais, promovendo metodologias, boas práticas e controles adequados.

8.2.6. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de Comprovação da capacidade técnica operacional mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por cliente(s) da Licitante, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em contratação com objeto similar, de mesma natureza de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, que especifique os fornecimentos realizados com indicação das quantidades O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s) e deverá comprovar o fornecimento anterior conforme abaixo:

ITEM	COMPROVAÇÃO
1 - Sistema de Armazenamento de Backup	Fornecimento de Sistema de Backup com 125TiB líquidos, incluindo garantia de ao menos 12 meses.
2 – Tape Library	Fornecimento de tape library LTO9 com, no mínimo, 4 drivers e 100 fitas de backup LTO9

8.2.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- a) Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- b)** Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos às expensas do licitante, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- c)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- f)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- g)** A comissão de contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- h)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- i)** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 36(trinta e seis) meses, observado o prazo dos suportes abaixo especificados, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 Suporte dos Equipamentos (Garantia/Manutenção):

9.2.1 A Contratada deverá assegurar o suporte e garantia de todos os itens pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atendimento a defeitos, substituição de peças, atualizações de firmware e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência.

9.2.2 A execução do contrato se dará a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras

10 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, conforme detalhamento no Termo de Referencia

11 GARANTIA

11.1. As condições para prestação das garantias estão previstas na Portaria nº 001/2020 e seguirão os procedimentos nela estabelecidos, disponível no site da Fundação Butantan, no endereço:
https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf.

11.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida exclusivamente a Garantia do Produto/Serviço, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria mencionada.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Participando do Pregão Eletrônico de que trata este processo, o licitante declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência – Condições Específicas e demais anexos a que se refere o presente Pregão Eletrônico nº **90046/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Ana Carolina Inez de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência para o Projeto do Centro de produção de Soros.

2 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O período de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da Assinatura do contrato. O prazo máximo de entrega de todos os equipamentos, softwares e licenças abrangidos pelo escopo deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Em atendimento ao objeto da contratação, mantendo-se a padronização dos elementos atualmente empregados, o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer os seguintes serviços e produtos associados abaixo, conforme lista de itens e respectivos quantitativos e descrições:

SOLUÇÃO DE BACKUP				
ITEM	DESCRÍÇÃO	Tipo	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Sistema de Gerenciamento de Backup e Licenciamento</p> <p>Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento de backup de última geração, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento para até 350 instâncias, incluindo servidores virtuais (VMs) e servidores físicos, conforme necessidade do ambiente do contratante. • Licenciamento adicional para proteção de equipamentos físicos via agente, contemplando File Servers e NAS, com capacidade total de até 100 TB de dados protegidos. • O sistema deverá suportar backup, recuperação e gerenciamento centralizado de ambientes híbridos (físicos, virtuais e NAS), conforme as especificações detalhadas na tabela “Solução de Backup” do item 3 deste Termo de Referência. 	Software	Un	1
2	Hardware para gerenciamento e armazenamento dos dados do sistema de Backup – Appliance em cluster	Hardware	Un	1

	<p>O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciamento de backup baseado em SDS (Software Defined Storage), operando como appliance dedicado e/ou por meio de servidor de backup integrado a repositório em appliance, com capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 100 TB (cem terabytes), calculada em base decimal (BASE-10 TB). 2. Conectividade: deve possuir pelo menos duas interfaces de rede Ethernet 25/10 Gbps compatíveis com protocolo iSCSI, facilitando integração com o ambiente e conexão física por meio de cabos de fibra óptica. 3. Desempenho de ingestão: capacidade de gravação mínima de 5 TB por hora nos processos de backup. 4. Resiliência: deverá contar com fontes de alimentação e ventiladores redundantes, garantindo alta disponibilidade e tolerância a falhas. 5. Gerenciamento dedicado: uma interface de rede exclusiva para gerenciamento do appliance, permitindo administração segregada e segura. 6. Componentes completos: todos os itens, componentes e acessórios necessários à correta integração e funcionamento do appliance no ambiente do cliente devem ser fornecidos e devidamente especificados. 7. Compatibilidade e escalabilidade: o equipamento deve permitir futuras expansões de capacidade, podendo ser integrados novos módulos, discos ou appliances compatíveis com o fabricante e arquitetura adotada. 		
--	--	--	--

	Tape Library – Base LTO-9 <ul style="list-style-type: none"> Biblioteca de fitas baseada na tecnologia LTO-9, equipada com mínimo de 4 drives LTO-9 e 24 magazines, totalizando slots para fitas de dados totalmente licenciados e prontos para uso imediato. Conectividade Fibre Channel com velocidade mínima de 8 Gb/s, proporcionando alta disponibilidade e conectividade enterprise para operações de backup e restauração. Todos os slots e drives ofertados devem ser habilitados/licenciados de fábrica para uso pleno, sem necessidade de futuras liberações ou licenças adicionais. Integração física conectada diretamente via DAS (Direct Attached Storage) ao servidor de backup, facilitando o desempenho, a confiabilidade e a gestão centralizada. A solução deve contemplar suporte nativo às funcionalidades de segurança LTO-9, incluindo criptografia por hardware, WORM (Write-Once, Read-Many) e compatibilidade com Linear Tape File System (LTFS). O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários, incluindo cabos, transceptores, fonte redundante e acessórios para instalação e operação. Oferecer interface de gerenciamento remoto, permitindo administração, monitoramento e diagnóstico do equipamento de forma segura e eficiente. Garantia mínima de 36 meses e suporte técnico do fabricante. 	Hardware		
3	Fita LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento	Un	1	
4	Fita LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento	Hardware	Un	100

5	Fita de Limpeza LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento com garantia de 36 meses	Hardware	Un	2
6	Serviços de instalação e configuração para todos os itens	Serviço	Un	1
7	Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os itens	Serviço	Mes	36
8	Treinamento – Solução das soluções de backup	Serviço	Turma	2

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1.1 Os appliances em cluster deverão ser voltados para uma solução exclusivamente do serviço de backup/restore, não podendo ser appliances compatíveis com processamento de dados em ambientes de produção;
- 3.1.2 Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade superior;
- 3.1.3 O sistema de armazenamento de dados do equipamento ofertado deverá possuir capacidade inicial líquida mínima instalada de 100 TB (cem terabytes) úteis e sem considerar taxa de desduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);
- 3.1.4 Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 250 TB (duzentos e cinquenta terabytes) de capacidade líquida (sem considerar taxas de desduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de unidades de expansão, com ou sem troca de controladora, para o mesmo conjunto de armazenamento, mantendo a característica de desduplicação global da solução;
- 3.1.5 Deve corresponder a uma solução com o propósito específico de armazenamento de backup em disco, sem que seja necessário fazer ajustes em suas configurações para lidar com esse tipo de carga de trabalho;
- 3.1.6 Deve possuir desempenho expresso em TB/Hora (terabytes por hora);
- 3.1.7 Deve ser uma solução composta por hardware e software de gerência nativos, do mesmo fabricante ou de fabricantes com acordo oficial de integração;

- 3.1.8 Deve possuir nativamente as funcionalidades de criptografia, compactação, desduplicação e replicação dos dados desduplicados;
- 3.1.9 Deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance ou solução de armazenamento de backup em disco, em linha de produção;
- 3.1.10 Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance);
- 3.1.11 O hardware da solução de armazenamento de backup em disco deve ser dedicado para essa função, não sendo permitido operar com nenhum outro software;
- 3.1.12 Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades já licenciadas para a capacidade da solução configurada, na modalidade de licenciamento perpétuo;
- 3.1.13 Todos os valores de performance e capacidade das especificações desse item devem considerar o sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB. Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 7 TB/hora (sete terabytes por hora) para operações de backup. Se a solução possuir desduplicação em linha, a taxa de transferência da solução deve ser de, no mínimo, 21 TB/hora (vinte e um terabytes por hora) para operações de backup, sem utilizar a desduplicação na origem para esse cálculo;
- 3.1.14 Caso a criptografia AES128-SHA ou 256-SHA seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar desduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução;
- 3.1.15 O appliance deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados desduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações. A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.
- 3.1.16 Para ambiente Virtual, o licenciamento da solução de backup/restore deverá ser baseado na quantidade de servidores virtuais, não importando a quantidade de Hosts ou volumetria dos servidores virtuais. Esse licenciamento deverá permitir a instalação de agentes sem custos adicionais nesse ambiente.
- 3.1.17 Para ambiente físico (bare metal), licenciamento da solução de backup/restore deverá ser baseado no modelo de capacidade ou licenciamento por agentes, sendo que a capacidade por agentes deve ser no mínimo de 1 TB.
- 3.1.18 Para a medição da quantidade de Terabytes licenciado, deve se levar em consideração a somatória da área útil (espaço em uso) de todos os discos/volumes

presentes em todos os servidores físicos, incluindo NAS que serão protegidos por backup.

A somatória deste valor deve ser convertida para a unidade Terabytes.

3.1.19 Esse licenciamento deverá permitir instalar quantos agentes forem necessários, não tendo limite de agentes.

3.1.20 O licenciamento por TB deverá permitir instalar quantos agentes forem necessários, não tendo limite de agentes, no ambiente físico.

3.1.21 Não deverá ter limite no back-end, armazenamento de backup e permitir as retenções e réplicas quantas forem necessárias sem limite.

3.1.22 As soluções de storage, appliance e servidores que contemplem a solução deverão ser das mesmas marcas e modelos, não sendo permitido marcas distintas de servidores na solução proposta.

3.1.23 A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.

3.1.24 Deverá, obrigatoriamente, ser compatível e integrar-se com o ambiente físico e virtualizado do Contratante, para criação de backups e recuperação de ambientes com o mínimo de indisponibilidade e reestruturação da parte física necessária, de forma que recupere, total e/ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup e replicação;

3.1.25 A solução deverá operar de maneira centralizada, independentemente do tipo de licença adquirida (por servidores virtuais ou por TB), de modo que os ativos protegidos pela solução sejam gerenciados de maneira unificada;

3.1.26 Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes, inclusive dados armazenados em nuvens públicas e privadas;

3.1.27 Deverá proteger o ambiente sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto;

3.1.28 Deverá possuir funcionalidade que permita testar a consistência do backup e realize verificação após o backup para garantir sua integridade.

3.1.29 Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.

3.1.30 Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:

- A. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- B. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- C. Mediante uso da rede local (LAN).
- D. Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VM's estejam armazenados.

3.1.31 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;

3.1.32 Deverá contar com tecnologia de desduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais, de modo a gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups;

3.1.33 Deverá proporcionar proteção dos dados no conceito de snapshots, podendo configurar o intervalo de tempo entre a geração deles.

3.1.34 Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário (sem paradas).

3.2 REQUISITOS DE HARDWARE

3.2.1 O subsistema deverá suportar no mínimo RAID 6 (dupla paridade) ou TP (trípla paridade) para cálculos de volumetria líquida. Os métodos de proteção RAID deverão seguir as melhores práticas do fabricante.

3.2.2 Possuir gavetas de discos com pelo menos 12 (doze) slots para discos ou módulos.

3.2.3 Possuir pelo menos duas fontes de energia por sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser 220V ou bivolt (110V/220V).

3.2.4 Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

3.2.5 Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 (um) disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup;

3.2.6 Características de processamento - Os appliances do sistema deverão atender as seguintes características:

- a. Deve permitir a adição futura de, pelo menos, mais um Appliance de Backup (nó de repositório) do mesmo conjunto de armazenamento para atuar em modo de replicação entregando alta disponibilidade.
- b. Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;
- c. Possuir baterias, supercapacitores ou tecnologia similar, para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica;
- d. A controladora deve possuir no mínimo 2 processadores multi-core Intel ou AMD;
- e. Deve possuir ao menos 256GB de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias Flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de memória cache
- f. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces de rede 10/25 GbE (dez/vinte e cinco Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector DAC para Backups executados via LAN no Appliance. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;
- g. Em caso da arquitetura de Server Backup + Appliance, O Server Backup deverá possuir 4x interfaces Fibre Channel 32Gb/s para conexão à Library e 2x interfaces 10/25 GbE FC SFP28 com GBICs Ópticos 10GbSR para conexão à LAN.
- h. Deve possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;
- i. Para essa solução somente será aceita erasure code (4+2) como proteção dos volumes;
- j. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu completo funcionamento.

3.2.7 Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

- a. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.
- b. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19", contemplando todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.

- 3.2.8 O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falhas no equipamento;
- 3.2.9 Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;
- 3.2.10 Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

3.3 REPOSITÓRIO DE BACKUP SECUNDÁRIO (TAPE LIBRARY)

- 3.3.1 A solução deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots devidamente licenciados para uso imediato;
- 3.3.2 Será permitido a utilização de mais de um módulo para atender o quantitativo de drives e slots requisitados.
- 3.3.3 Caso o total de slots do equipamento seja superior ao mínimo, deverão ser entregues completamente licenciados, minimamente com 24 (vinte e quatro) slots ativos e prontos para uso.
- 3.3.4 Possuir 04(quatro) drives padrão LTO-9 (LTO Ultrium 9) para uso imediato com conexão Fiber Channel de no mínimo 8 Gbps. O fabricante do Tape drive LTO deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/> e o fabricante da Fitoteca (Tape Library) deverá ser participante do "Tape Storage Council <https://tapestorage.org/members/>"
- 3.3.5 Ser compatível com os softwares de backup das empresas Líderes de mercado para Soluções de Backup e Recovery, segundo o quadrante mágico do Gartner.
- 3.3.6 Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos próximos 36 meses;
- 3.3.7 Ser modular, ou seja, possibilitar o crescimento vertical, adicionando módulos de expansão, módulos de slots, drives de fita e demais acessórios necessários.
- 3.3.8 Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nas tape drives sem a intervenção do operador; este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução;
- 3.3.9 Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas;

3.3.10 Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas - sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;

3.3.11 Permitir gerenciamento remoto;

3.3.12 Permitir upgrade de firmware de todos os componentes da Tape Library;

3.3.13 Permitir configuração de alertas via protocolo SNMP;

3.3.14 Possuir 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-9;

3.3.15 Ser compatível com a rede elétrica do datacenter da CONTRATANTE onde serão instaladas. Todos os cabos, conectores, PDUs e demais acessórios necessários para devida instalação e funcionamento devem ser fornecidos sem custo para a contratante;

3.3.16 Devem ser fornecidos 100 (cem) cartuchos de fita de backup LTO9, compatível com os drivers LTO-9, incluindo as respectivas etiquetas;

3.3.17 Devem ser fornecidos 02 (dois) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-9, incluindo as respectivas etiquetas;

3.3.18 Incluir os serviços de instalação, configuração, suporte e garantia por 36 meses;

3.3.19 Deverá ser fornecida no mínimo uma fita LTO-9 acompanhada por etiqueta (código de barra) para testes do funcionamento do equipamento.

3.3.20 Fita Ultrium LTO-9

3.3.21 Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO);

3.3.22 Possuir capacidade nativa de no mínimo 18TB, e capacidade comprimida de dados:45.0 TB

3.3.23 Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 400 MB/s;

3.3.24 Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);

3.3.25 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;

3.3.26 O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/>;

3.3.27 Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 9 data cartdrige (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/LTO-8>);

3.3.28 Possuir garantia de, no mínimo, 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.3.29 Deve ser acompanhado por etiqueta (código de barra) - para Fita LTO-9

3.3.30 Para este item será considerado uma cartela com quantidade de etiquetas para todas fitas;

3.3.31 Devem possuir código de barra de oito caracteres alfanuméricos cuja sequência não poderão iniciar com IKE, 0000 ou LFG.

3.3.32 Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);

3.3.33 Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;

3.3.34 Devem ser resistentes à água e abrasão;

3.3.35 Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;

3.3.36 Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades, totalmente compatíveis com as Fitas.

3.4 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE E COMPATIBILIDADE

3.4.1 Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;

3.4.2 Deve permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;

3.4.3 Deve suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS, NFS e OST;

3.4.4 Permitir, para SMB/CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD ou com criação de usuários locais.

3.4.5 Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso.

3.4.6 Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares;

3.4.7 Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

3.4.8 Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e “database dump” diretamente para o

equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser inclusas;

3.4.9 Deve possuir funcionalidade de desduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento. Serão aceitas soluções que efetuem a desduplicação em linha (inline) ou em paralelo. Caso possua desduplicação em linha (inline), deve fornecer todo o licenciamento e componentes para ativar essa funcionalidade em toda a volumetria útil entregue. Não serão aceitas soluções que efetuem desduplicação post-processing, requerendo janela de desduplicação, nem limitando a execução de backups, restores e replicações durante a execução do processo de desduplicação;

3.4.10 Deve possuir desduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de desduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;

3.4.11 Deve suportar que a desduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;

3.4.12 Deve possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de desduplicação, permitindo reduzir o consumo do link de comunicação. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema e deve ser entregue licenciada para toda a capacidade fornecida;

3.4.13 Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

3.4.14 Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascateamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública;

3.4.15 Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup;

3.4.16 O servidor de Gerência de backup deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas abaixo:

a. Microsoft Windows 2019 até 2022;

3.4.17 O servidor de mídia de backup deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas abaixo:

- a. Microsoft Windows 2012 até 2022;
- b. Linux – Red Hat, Suse, Debian

3.4.18 Deve suportar desduplicação a nível de blocos ou por volumes;

3.4.19 Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:

- a. Microsoft Windows até 2022 ou mais atual;
- b. Linux;
- c. Pastas compartilhadas (NFS e SMB);
- d. Appliances desduplicadoras;
- e. Storages tipo SAN, NAS e DAS;
- f. Nuvem (Azure Blob, AWS S3).

3.4.20 Deverá suportar servidores proxy ou agente/plugin de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;

3.4.21 Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 ou IPv6 para rotinas de backup/replicação;

3.4.22 Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos;

3.4.23 Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados

3.4.24 Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.

3.4.25 A arquitetura da solução deve ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através de WAN. Além disso, a solução deve prover recursos de desduplicação na origem, desduplicação no destino, ou empregar tecnologias equivalentes de otimização de dados, e compactação tanto no site principal como nos sites remotos na inteireza da capacidade previamente licenciada e sem necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional para execução de tais operações.

3.4.26 Também será aceito tecnologias equivalentes de otimização de dados, tais como compressão, redução de tráfego e integração com repositórios de deduplicação, desde que garantam eficiência de armazenamento e recuperação compatíveis com as necessidades do ambiente.

3.4.27 A solução de backup deve permitir o controle da banda utilizada durante a operação de backup, através do software de backup;

3.4.28 A solução de backup deverá estar licenciado para a utilização como destino direto de backup fita, disco local em servidor, NAS, appliance nuvem (deve suportar armazenamento de objeto em Azure, AWS, GCP e OCI) -

3.5 CONECTIVIDADE

3.5.1 Deverá possuir as funcionalidades CIFS e NFS ativadas e deverão funcionar simultaneamente sem a utilização de hardware externo as controladoras do subsistema de discos.

3.5.2 Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP/BaseT CAT6 para gerenciamento. O conector deve ser fornecido em conjunto com o equipamento.

3.5.3 Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10/25 GbE (dez/vinte e cinco Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP28 para Backups executados via LAN.

3.5.4 Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet.

3.6 FUNCIONALIDADES GERAIS DO BACKUP E RESTORE DA SOLUÇÃO

3.6.1 A solução de backup deverá ser capaz de realizar backup de arquivos abertos sem que a consistência deles seja comprometida.

3.6.2 A solução de backup deverá possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).

3.6.3 A solução de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de e-mail com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração da solução.

3.6.4 A solução de backup deverá enviar traps SNMP (Simple Network Management Protocol) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação da solução.

3.6.5 Para operações de backup gravadas em disco ou fita, a solução de backup deve possuir as seguintes funcionalidades:

3.6.6 Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;

3.6.7 A solução de backup deverá implementar a execução de backups completos sintéticos. Um backup completo sintético é gerado através de um backup completo tradicional (não sintetizado) anterior e de backups diferenciais subsequentes ou de um backup incremental cumulativo. O backup sintetizado deverá ser capaz de restaurar arquivos e diretórios da mesma maneira que um cliente faz a restauração de um backup tradicional.

3.6.8 Permitir a gravação de backups disco-para-disco-para-fita ou disco-para-fita, essa funcionalidade sempre sendo controlada pela ferramenta de backup.

3.6.9 Ser compatível com bibliotecas auto carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas.

3.6.10 A solução de backup deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma manual ou automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível

3.6.11 Criar perfis de acesso onde é possível ter grupos de pessoas que só podem recuperar dados conceito de função “Restore Operator”

3.6.12 A solução de backup deverá implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado que trafegará na rede local ou na rede WAN seja criptografado, suportando chave de 256 bits de tamanho.

3.6.13 A solução de backup deverá implementar criptografia de dados no destino do backup, de uma forma que seja garantido que os dados sejam criptografados, suportando chave de 256 bits de tamanho.

3.6.14 Deve ter controle de acesso baseado em função para que os usuários executem ações específicas

3.6.15 Deve ser capaz de integrar com o Active Directory para facilitar a criação de usuários e atribuir permissões para administração

3.6.16 Deve ser possível criar um usuário, atribuir uma função, excluir uma função, permitir auto logoff do usuário

3.6.17 Deverá prover a desduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros;

3.6.18 Deverá prover a desduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup, através de integração nativa ao ambiente ou através de agente;

3.6.19 Deverá ter a capacidade de realizar backup e replicação incremental

3.6.20 Deverá possibilitar a realização de backup sintético, além dos outros tipos, como por exemplo: backup incremental e completo;

3.6.21 No método “backup incremental”, deve suportar modo “incremental para sempre”, ou seja, o

3.6.22 backup deve consistir em apenas de um backup completo e todos os demais incrementais até o término do período de retenção;

3.6.23 Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais;

3.6.24 Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual;

3.6.25 Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes;

3.6.26 Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção dinâmicas e customizáveis;

3.6.27 Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;

3.6.28 Deverá permitir a criação de uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, desenvolvimento etc., em qualquer estado anterior, para a resolução de problemas, testes, entre outros;

3.6.29 Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas;

3.6.30 Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida, para casos de perda de comunicação entre origem e destino;

3.6.31 Possuir políticas de ciclo de vida das camadas de armazenamento responsáveis por copiar automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida, de forma temporal ou por utilização de espaço de armazenamento.

3.7 FUNCIONALIDADES DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO, INTEGRAÇÃO E ALTA DISPONIBILIDADE

3.7.1 A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar e executar operações de backup/restore dos sistemas operacionais Windows, Linux e Unix; ambientes de virtualização VMware e Hyper-V, RHEV, OVM, Azure, AWS, GCP; aplicações Microsoft Exchange Server, Microsoft SharePoint Server, Microsoft Active Directory e banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle (Windows e Linux) e Oracle RAC (em Linux).

3.7.2 O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento de backup deverá ser feito através de ferramenta disponibilizada no próprio software (console gráfico) ou através de navegador Web.

3.7.3 3.7.3. A solução de backup deverá permitir implementar, alta disponibilidade dos Servidores de Mídia (Media Server), em caso de falha de um dispositivo/equipamento a solução não deverá ser impactada os jobs de backup. Essa funcionalidade deverá estar totalmente integrada com a solução de armazenamento, seja do tipo appliance ou Storage mais servidor.

3.7.4 A solução deverá ter suporte à duplo fator de autenticação, com um PIN sendo enviado por e-mail ou aplicativo de celular;

3.7.5 A base de dados para armazenamento do catálogo deverá possuir mecanismo de proteção (backup) das informações armazenadas no catálogo e funcionalidades de recuperação rápida do catálogo em caso de desastre.

3.7.6 A solução deverá entregar mecanismos de fluxo de aprovação para atividades como deleção de um backup, deleção de um cliente ou modificação de alguma tarefa de backup. O objetivo dessa funcionalidade é garantir que nenhuma informação será perdida caso alguma senha da ferramenta de backup seja comprometida.

3.7.7 A solução deve prover deduplicação via software na origem, destino ou tecnologias equivalentes de otimização de dados para 100% do licenciamento.

3.8 INTEGRAÇÃO COM AS SEGUINTE APlicações PARA BACKUP E RESTORE

3.8.1 A solução de backup deverá realizar backup e restore nos seguintes sistemas operacionais, aplicações, banco de dados (físicos a virtuais) através de agentes próprios e ambientes de virtualização sem agentes, em suas versões abaixo e futuras:

- a. Microsoft Windows Server, 2008 R2 SP1, 2012, 2016, 2019 e 2022;
- b. Oracle Linux 6.x, 7x e 8x;
- c. Microsoft SQL Server 2008, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019 e 2022;
- d. VMware vCenter 6.0.x, a 8.0

- e. Microsoft Hyper-V 2012, 2016, 2019 e 2022
- f. Citrix XenServer 6.0 ou superior com uso de agente
- g. Servidores virtuais em nuvens Microsoft Azure, Amazon EC2, GCP e OCI

3.8.2 Suporte ao Active Directory

- a. Deverá executar backup online do Microsoft 2008, 2012, 2019 ou superior
- i. Possibilitar as seguintes opções de recuperação:
 - ii. Recuperação de um objeto
 - iii. Recuperação de um atributo
 - iv. Recuperação de um atributo de um objeto deletado

3.8.3 Suporte a Oracle e Oracle RAC

- a. Deverá executar backup e restore do Oracle e Oracle RAC, caso seja necessário utilizar script, a contratada é responsável pela sua criação e atualização durante o contrato.
- b. Executar backup e restore das bases de dados do Oracle/Oracle RAC via RMAN e sem parada do banco;
- c. Executar backup de Archive log possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra com intervalos de 1 (uma) hora;
- d. Permitir a configuração que após o backup dos archives logs os mesmos sejam mantidos ou deletados;
- e. A solução deverá possibilitar a recuperação com as seguintes características:
- f. Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor
- g. Recuperação completa da Base de dados em outro servidor
- h. Recuperação de um datafile específico
- i. Recuperação em um momento do tempo específico;

3.8.4 Suporte a Microsoft SQL Server

- a. Deverá executar backup e restore do Microsoft SQL Server com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de scripts;
- b. Executar backup e restore das bases de dados do Microsoft SQL Server sem parada do banco;
- c. Executar backup de Transaction log possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra com intervalos de 1 (uma) hora;
- d. Permitir a configuração que após o backup dos transaction logs os mesmos sejam mantidos ou deletados;
- e. A solução deverá possibilitar a recuperação com as seguintes características:

- f. Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor
- g. Recuperação completa da Base de dados em outro servidor
- h. Recuperação de uma base específica
- i. Recuperação em um momento do tempo específico;

3.8.5 Suporte ao Ambiente Virtual (VMWare e Hyper-V)

- a. Deverá executar backup e restore do Ambiente Virtual com as seguintes características:
- b. Realizar restore da imagem completa da máquina virtual (ambientes VmWare e Hyper-V) e de arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporário ou montagem dos arquivos vmdk ou vhd;
- c. No caso da restauração granular, não há necessidade de se restaurar a Guest VM inteira;
- d. Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro datastore, host ou rede;
- e. Incluir automaticamente máquinas virtuais novas criadas dentro de seleções de backup anteriores;
- f. Permitir o backup Full, Incremental e Sintético para os servidores virtuais;
- g. Deverá ser capaz de realizar backups/restore de servidores virtuais Linux e Windows.
- h. Deverá permitir que as tarefas de backup/restore sejam realizadas via interface gráfica, sem a necessidade de scripts;
- i. O backup dos servidores virtuais deverá ser armazenado de maneira desduplicadas;
- j. A solução de backup dos servidores virtuais deverá estar integrada à solução de Snapshot de hardware;
- k. Para VMWare, permitir iniciar uma máquina virtual diretamente do repositório de backup sem a necessidade de recuperá-la.
- l. Deve ser capaz de oferecer suporte a DR de máquinas virtuais Hyper-V caso os hosts ou clusters primários da VM estejam indisponíveis
- m. Deve ser capaz de configurar uma instância DR de VMs Hyper V no Azure
- n. Também deve ser capaz de configurar um DR para VMs VMware/Hyper-V na Amazon
- o. Deve ser capaz de fazer uma recuperação bare metal de máquinas físicas em VMs Hyper-V/VMs VMware a partir de dados de backup

3.8.6 Suporte a plataforma de nuvem

- a. Deve oferecer suporte ao backup de servidores virtuais na Amazon, Azure e Google Cloud.
- b. Deve ter a capacidade de mover dados de backup de dispositivos de bloco para o armazenamento de Blobs Cool no Azure
- c. Deve ter a capacidade de mover dados de backup de dispositivos Block para o armazenamento Glacier na Amazon
- d. Deve ter a capacidade de realizar backups servidores virtuais com reconhecimento de aplicativos na nuvem
- e. Deve ter a capacidade de replicar dados entre diferentes provedores de nuvem para facilitar a migração de um provedor de nuvem para outro
- f. Deve ter a capacidade de fazer DR na nuvem (para cargas de trabalho locais) usando as cópias de backup armazenadas na nuvem
- g. Deve ter a capacidade de oferecer suporte aos seguintes serviços de banco de dados em nuvem:
 - i. Mysql – Amazon RDS e Azure Database,
 - ii. Oracle – Amazon RDS
 - iii. PostgreSQL – Amazon RDS, Amazon Aurora e Azure Database
 - iv. SQL – Azure Database e Amazon RDS

3.8.7 A solução poderá instalar agentes a fim de realizar as tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, caso necessário;

3.8.8 Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;

3.8.9 Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados;

3.8.10 Deverá permitir a seleção de um destino para armazenamento e/ou replicação do backup, e este destino poderá ser um host da rede interna da CONTRATANTE, ou um provedor de serviços em nuvem;

3.8.11 A solução deve prover integração com Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação no console de gerência.

3.9 FUNCIONALIDADES DE DESDUPLICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

3.9.1 A solução de backup deve permitir uso da tecnologia de Desduplicação de dados, eliminando blocos repetidos, para backup/arquivamento em disco e

movimentação/replicação de dados desduplicados, independente de quantitativo de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE.

3.9.2 A solução deverá implementar desduplicação a nível de blocos, não sendo aceita a técnica de Single-Instance Storage. A desduplicação deve segmentar os dados em blocos de tamanho variável ajustado automaticamente pelo algoritmo do appliance.

3.9.3 Possuir tecnologia de desduplicação de dados em linha (inline), ou seja, os dados de backup são desduplicados em CPU e memória antes mesmo de sua gravação em disco. Não serão aceitas soluções que realizem a desduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo) ou mesmo híbridas que realizem parte do processo antes e parte após a gravação do dado no disco.

3.9.4 Deverá implementar desduplicação de dados nos Servidores de Armazenamento (target deduplication), de forma que tais servidores tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.

3.9.5 Deverá implementar desduplicação de dados, efetuando o backup/arquivamento de determinado arquivo apenas uma vez, independente do site e ou localidade originários. A desduplicação global deverá ocorrer em uma única área de armazenamento;

3.9.6 Deverá implementar desduplicação de dados em jobs de backup;

3.9.7 Deverá implementar desduplicação de dados em jobs de arquivamento;

3.9.8 A solução deve fazer uso de recursos dedicados para realizar a compressão dos dados via hardware após a desduplicação dos dados, de forma que este processo de compressão não deve impactar o desempenho do equipamento. Será facultada a utilização de soluções que não fazem uso de compressão após a desduplicação, desde que a área líquida solicitada seja acrescida em 50% (cinquenta por cento) de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de tecnologia.

3.9.9 Deverá permitir o restore granular de arquivos ou sistemas de arquivos a partir de backups em disco ou fita. Em caso de backup armazenado em disco o restore granular poderá ser feito utilizando-se backups que possam estar desduplicados.

3.9.10 A solução deverá entregar imutabilidade no armazenamento do backup para garantir, caso ocorra algum ataque cibernético, o repositório de backup estará seguro;

3.9.11 A Imutabilidade somente será aceita nativamente através do software de backup ou através dos appliances

3.10 SOLUÇÃO DE SNAPSHOT

3.10.1 A Solução de Backup deverá possuir integração com a funcionalidade de snapshot dos Sistemas de armazenamento em disco permitindo:

3.10.2 Gerência dos snapshots;

3.10.3 Registro dos snapshots na base relacional de catálogos de forma que possa realizar buscas por snapshots;

3.10.4 Controlar o período pelo qual os snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido;

3.10.5 A integração com os snapshots deverá ser feita via API, ou seja, não será aceito implementação de scripts manuais de pré e pós backup para esta funcionalidade.

3.10.6 Deverá efetuar uma cópia dos snapshots criados para disco com desduplicação

3.10.7 O software deverá possuir integração via API para gerência de snapshots com os seguintes fabricantes no mínimo:

3.10.8 HP 3PAR (Snapshot and Clone);

3.10.9 EMC VMAX (Snapshot and Clone)

a. EMC VNX (Snapshot and Clone)

b. Netapp (Snapshot)

c. Pure Storage (Snapshot)

3.10.10 As seguintes aplicações e bases de dados deverão ser suportadas para integração com todos os snapshots acima via API:

a. Microsoft SQL Server;

b. VMWare 6.x e superior;

c. Oracle

d. Microsoft Windows Server

3.11 CAPACIDADE E PERFORMANCE

3.11.1 Deve possuir uma capacidade útil de no mínimo 100 TB em discos SAS. Utilizando discos de no máximo 8TB;

3.12 SEGURANÇA

3.12.1 Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup retidos na solução que funcione independentemente do software de backup;

3.12.2 Não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração nem pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado retido;

3.12.3 Deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados e sua recuperação, mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do hacker/malware ou mesmo nas situações em que o hacker/malware expire indevidamente o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup;

3.12.4 Deve permitir a separação de volumes de dados através de air-gap virtual;

3.12.5 Caso não possua essas características, deverá fazer a separação física com air-gap físico e incluir todos os componentes necessários (armazenamento adicional, servidores, software, licenciamento, serviços, etc.) e em quantidade suficiente para proteger todos os dados retidos conforme especificações de volume de dados, retenção, crescimento vegetativo e tamanho mínimo do equipamento deste termo de referência para a proteção dos dados de backup, devendo ser fornecidos em conjunto com a solução e mantendo as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;

3.12.6 Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços, etc.) para a proteção dos dados de backup contra ransomware devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;

3.12.7 Deve possuir criptografia utilizando no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA.

3.13 FUNCIONALIDADES

3.13.1 Possuir mecanismos de eficiência: desduplicação e compressão de dados, com taxa de redução de até 65:1.

3.13.2 A solução deverá prover gerenciamento de múltiplos caminhos entre os servidores e o storage ofertado;

3.13.3 A solução deverá prover funcionalidade de failover em evento de falha de um ou mais caminhos;

3.13.4 Deverá ser possível realizar balanceamento dinâmico entre os múltiplos caminhos;

3.13.5 Deve suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;

3.13.6 A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs ou file systems) de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização, sem interrupção do funcionamento;

3.14 GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

3.14.1 A solução deve possuir as seguintes características:

3.14.2 Realizar análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (ETH), processador em tempo real.

3.14.3 3.14.3. Oferecer portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.

3.14.4 O acesso ao portal de gerenciamento deverá ser realizado via web (HTTPS) ou outra interface gráfica (GUI) com autenticação de usuário.

3.14.5 Deve possibilitar administração por linha de comando (CLI) através de SSH versão 2.

3.14.6 Deve demonstrar a eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

3.14.7 Deve suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.

3.14.8 Deve permitir monitoramento através de SNMP versão 2c ou 3.

3.14.9 Deve possuir mecanismo de auto chamado (“call-home”, “auto suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da Contratante.

3.14.10 A solução deverá permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web, sendo está uma característica nativa da ferramenta;

3.14.11 Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real de todas as atividades da solução.

3.14.12 Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento;

3.14.13 Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades de backups/restores, contendo:

- a. Tempo de duração dos Jobs;
- b. Status (situação) de execução dos jobs;
- c. Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros;
- d. Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job;
- e. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
- f. Horário de início e término dos jobs;
- g. Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses;

3.14.14 Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, conforme solicitado, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas;

3.14.15 Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos;

3.14.16 A solução deve possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface web, permitindo a emissão de relatórios.

Retirar linha de comando

3.14.17 A solução deverá suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis sobre as atividades de backup/replicação, contendo:

- a. Status do trabalho: Tipo de status, como Concluído ou Eliminado.
- b. Total de jobs: Número total de empregos neste status. Alterar para Total de Job
- c. Tamanho da aplicação: Tamanho dos trabalhos de backup neste status.
- d. Tamanho da mídia: Quantidade de mídia de armazenamento consumida por trabalhos neste status.
- e. Objetos Protegidos: Número de objetos protegidos por trabalhos neste status.
- f. Objetos com falha: Número de objetos que não foram copiados por trabalhos neste stat5.
- g. Pastas com falha: Número de pastas que não foram copiadas por trabalhos neste status.

3.15 LICENCIAMENTO

3.15.1 Deverão ser fornecidos os licenciamentos do software, em caráter de subscrição, de acordo com a necessidade do contratante, devendo atender integralmente aos volumes e tipos de dados previstos na tabela ‘Solução de Backup’ do item 3 deste Termo de Referência.

3.15.2 O licenciamento da solução ofertada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB).

3.15.3 Não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade operacional da solução, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do contrato;

3.15.4 Deve ser ofertada sempre a versão mais atual do software de backup/replicação, liberada oficialmente pelo fabricante do software;

3.15.5 Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais por todo tempo de contrato. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade, e este licenciamento poderá incluir agentes da solução para sistemas específicos, se for o caso;

3.15.6 A solução deverá prover suporte básico e direito a atualizações do produto por todo o período da garantia (36 meses);

3.15.7 Caso seja necessário a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento;

3.15.8 Todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.

3.15.9 Appliance de backup para cluster (Área de Armazenamento: mínimo 100 TB), incluindo instalação, configuração e garantia de 36 meses)

3.16 TREINAMENTO

3.16.1 Deverá ser oferecido treinamento detalhado referente à solução de software oferecida, abrangendo suas funcionalidades, operação e melhores práticas de utilização.;

3.16.2 O treinamento deverá ser oferecido antes do início dos trabalhos de instalação e configuração da solução oferecida; de forma que os analistas do CONTRATANTE possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;

3.16.3 O treinamento não poderá ser completamente teórico, devendo incluir laboratórios e simulações em ambiente propício a treinamento.

3.16.4 O treinamento deverá capacitar à equipe do CONTRATANTE a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução oferecida, englobando todos os componentes da solução.

3.16.5 O treinamento será ministrado a 02 (dois) participantes. A composição das turmas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.16.6 A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todo o material didático através links do fabricante na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento.

3.16.7 Os dias e horários de execução dos treinamentos serão acordados com o CONTRATANTE.

3.16.8 Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de participação a cada participante, especificando conteúdo abrangido e carga horária do treinamento.

4 ESCOPO DE ATIVIDADES

4.1.1 A Contratante proverá o espaço físico necessário, em rack contratado ou pré-existente, para que seja feita a instalação do equipamento ofertado;

4.1.2 A Contratada deve realizar, nas dependências da Contratante, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;

4.1.3 4.3 Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da Contratada e da Contratante presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada;

4.1.4 Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, hardwares, softwares, aplicativos e demais produtos da Contratada, na infraestrutura da Contratante;

4.1.5 A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da Contratante;

4.1.6 Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela Contratante;

4.1.7 As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

4.1.8 Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela Contratada serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

4.1.9 A Contratada deverá, com a supervisão e aprovação da Contratante, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da Contratante, sem impacto no ambiente de produção;

a. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de hardware, software, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

- b. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:
- c. Caberá a Contratada disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
- d. A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação (de no mínimo, 5 anos), constar no anúncio mais recente do fabricante, independentemente da família a qual pertença o equipamento. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, para atender as especificações desse certame, nem tampouco equipamentos com anúncio de descontinuidade (end of life, end of sale ou end of marketing) e/ou com anúncio de final do período de suporte (end of support).

5.1.2 Os equipamentos devem ser entregues com todos os componentes necessários à perfeita integração da solução às PDUs do datacenter da CONTRATANTE, através de circuitos redundantes.

5.1.3 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.1 Comprovação da capacidade técnica operacional mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por cliente(s) da Licitante, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em contratação com objeto similar, de mesma natureza de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, que especifique os fornecimentos realizados com indicação das quantidades

6.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s) e deverá comprovar o fornecimento anterior conforme abaixo:

ITEM COMPROVAÇÃO

ITEM	COMPROVAÇÃO
1 - Sistema de Armazenamento de Backup	Fornecimento de Sistema de Backup com 125TiB líquidos, incluindo garantia de ao menos 12 meses.
2 – Tape Library	Fornecimento de tape library LTO9 com, no mínimo, 4 drivers e 100 fitas de backup LTO9

6.2 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OU PROFISSIONAIS

6.2.1 A Licitante melhor colocada deverá encaminhar no momento da habilitação somente a declaração de disponibilidade de profissional certificado na solução de backup que atenderá o item “8. Serviços de instalação e configuração para todos os itens” da planilha COMPONENTES INTEGRANTES DESTA AQUISIÇÃO, para atendimento ao objeto.

6.3 DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA

6.3.1 Declaração emitida pelo fabricante, comprovando que a Licitante vencedora é Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e está capacitada a revender e comercializar os produtos ofertados. Este item somente será exigido por ocasião da celebração do contrato.

6.3.2 Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

6.4 QUANTO A EXIGÊNCIA DO NIVEL DE PARCERIA E COMPETÊNCIA DA EMPRESA

6.4.1 Foram exigidos alguns requisitos por parte da empresa tendo em vista que determinados benefícios somente podem ser acessados em casos de parcerias que estejam presentes na lista Gartner® Magic Quadrant no quadrante LEADERS e CHALLENGERS na categoria Enterprise Backup and Recovery Software Solutions, Gartner® Magic Quadrant for Primary Storage no quadrante LEADERS considerando o ano de 2024 em diante;

6.4.2 Por outro lado, as competências destinam-se a reconhecer a proficiência técnica aliadas a experiência em entregas do porte necessário ao ambiente da CONTRATANTE, neste sentido, há maior probabilidade de redução de custos e riscos além de aumentar a qualidade e probabilidade de entrega bem-sucedida e de acordo com o perfil de criticidade e necessidade do ambiente da CONTRATANTE.

6.4.3 Este nível de exigência não compromete a competitividade já que há extensa lista de fornecedores capacitados a atender ao requisitado, conforme pode ser visto da página: <https://www.gartner.com/en/research/magic-quadrant>

6.4.4 Estas são nossas reais necessidades e não há qualquer intenção em restrição de participação de fornecedores, mas apenas utilizar critérios distintos para situações distintas, o que acreditamos ser compreensível por todos os interessados em participar deste processo.

6.4.5 Necessário um profissional que atuará no Escritório de Projetos (PMO) e será responsável pelo acompanhamento, governança e padronização da gestão do projeto. Seu papel será garantir a execução eficiente das atividades de entrega do projeto, alinhadas às diretrizes institucionais, promovendo metodologias, boas práticas e controles adequados.

7 REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1.1 Deverão ser prestados serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico, através da fabricante da solução, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

8.1.2 Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

8.1.3 Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches).

8.1.4 Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas da fabricante.

8.1.5 Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos.

8.1.6 Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

8.1.7 A garantia de 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes ofertados na proposta, deverá ser comprovada pela fabricante do equipamento (por meio de site, portal ou documentação).

8.1.8 Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, no local onde os equipamentos se encontrarem instalados (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

8.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos). Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail.

8.1.10 Durante todo o período de garantia e suporte técnico, a CONTRATADA disponibilizará os softwares e atualizações necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

8.1.11 A Contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da Contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano), além de garantir que a CONTRATANTE tenha acesso ao sistema de chamados do fabricante, nas mesmas condições supracitadas, para todos os equipamentos adquiridos;

8.1.12 A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação a solução adquirida.

8.1.13 Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação junto à CONTRADADA e ao fabricante colocada à disposição do Contratante para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução.

8.1.14 O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes.

8.1.15 Durante o atendimento, a Contratada ou o fabricante poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do Contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações.

8.1.16 Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de

chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o suporte.

8.1.17 O fabricante deverá efetuar a troca de peças ou do equipamento, em que sejam constatadas quaisquer falhas ou defeitos de fabricação. Eventuais substituições de hardware deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil, a partir da constatação da necessidade de substituição do componente de hardware, conforme termos do fabricante.

8.1.18 A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on- site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais.

8.1.19 O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante.

8.1.20 A Contratada deverá garantir que os produtos adquiridos contemplam o fornecimento e aplicação de pacotes de correção por profissionais especializados, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no software e/ou hardware que integram o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

8.1.21 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

8.1.22 Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor.

8.1.23 O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).

8.1.24 Nos casos específicos em que seja necessário o desenvolvimento de patches ou atualizações a nível de software, será admitida a execução das soluções de contorno até que seja desenvolvida uma nova versão de correção do problema. Uma vez disponível, a Contratada deverá auxiliar a Contratante com todo o processo de atualização seguro da solução.

8.1.25 Considerando a solução de ocorrências de hardware, sem que seja sanado o defeito reclamado, a Contratada deverá garantir que o suporte da garantia contemple a substituição do equipamento do fabricante ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis. Após a substituição, a Contratada deverá

entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.

8 PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1.1 Disponibilidade para atuar durante os horários das 09:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira para os casos das atividades de implantação do projeto de ampliação, ativações, melhorias e hands-on.

8.1.2 Atividades de migração ou manutenção que envolva indisponibilidade, devem ser executadas em dias e horários especiais, inclusive, noturno, finais de semana e feriados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, sendo efetuado em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega efetiva dos equipamentos licenças, instalação e conclusão do serviço, mediante a emissão e aprovação de seus respectivos Termos de Aceite (relatório).

Planilha de Preços:

SOLUÇÃO DE BACKUP				
ITEM	DESCRÍÇÃO	Tipo	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Sistema de Gerenciamento de Backup e Licenciamento</p> <p>Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento de backup de última geração, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento para até 350 instâncias, incluindo servidores virtuais (VMs) e servidores físicos, conforme necessidade do ambiente do contratante. • Licenciamento adicional para proteção de equipamentos físicos via agente, contemplando File Servers e NAS, com capacidade total de até 100 TB de dados protegidos. • O sistema deverá suportar backup, recuperação e gerenciamento 	Software	Un	1

	<p>centralizado de ambientes híbridos (físicos, virtuais e NAS), conforme as especificações detalhadas na tabela “Solução de Backup” do item 3 deste Termo de Referência.</p>			
2	<p>Hardware para gerenciamento e armazenamento dos dados do sistema de Backup – Appliance em cluster</p> <p>O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 8. Gerenciamento de backup baseado em SDS (Software Defined Storage), operando como appliance dedicado e/ou por meio de servidor de backup integrado a repositório em appliance, com capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 100 TB (cem terabytes), calculada em base decimal (BASE-10 TB). 9. Conectividade: deve possuir pelo menos duas interfaces de rede Ethernet 25/10 Gbps compatíveis com protocolo iSCSI, facilitando integração com o ambiente e conexão física por meio de cabos de fibra óptica. 10. Desempenho de ingestão: capacidade de gravação mínima de 5 TB por hora nos processos de backup. 11. Resiliência: deverá contar com fontes de alimentação e ventiladores redundantes, garantindo alta disponibilidade e tolerância a falhas. 12. Gerenciamento dedicado: uma interface de rede exclusiva para gerenciamento do appliance, permitindo administração segregada e segura. 13. Componentes completos: todos os itens, componentes e acessórios necessários à correta integração e funcionamento do appliance no ambiente do cliente devem ser fornecidos e devidamente especificados. 14. Compatibilidade e escalabilidade: o equipamento deve permitir futuras expansões de capacidade, podendo ser 	Hardware	Un	1

	integrados novos módulos, discos ou appliances compatíveis com o fabricante e arquitetura adotada.			
3	<p>Tape Library – Base LTO-9</p> <ul style="list-style-type: none"> Biblioteca de fitas baseada na tecnologia LTO-9, equipada com mínimo de 4 drives LTO-9 e 24 magazines, totalizando slots para fitas de dados totalmente licenciados e prontos para uso imediato. Conectividade Fibre Channel com velocidade mínima de 8 Gb/s, proporcionando alta disponibilidade e conectividade enterprise para operações de backup e restauração. Todos os slots e drives ofertados devem ser habilitados/licenciados de fábrica para uso pleno, sem necessidade de futuras liberações ou licenças adicionais. Integração física conectada diretamente via DAS (Direct Attached Storage) ao servidor de backup, facilitando o desempenho, a confiabilidade e a gestão centralizada. A solução deve contemplar suporte nativo às funcionalidades de segurança LTO-9, incluindo criptografia por hardware, WORM (Write-Once, Read-Many) e compatibilidade com Linear Tape File System (LTFS). O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários, incluindo cabos, transceptores, fonte redundante e acessórios para instalação e operação. Oferecer interface de gerenciamento remoto, permitindo administração, monitoramento e diagnóstico do equipamento de forma segura e eficiente. Garantia mínima de 36 meses e suporte técnico do fabricante. 	Hardware	Un	1
4	Fita LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento	Hardware	Un	100

5	Fita de Limpeza LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento com garantia de 36 meses	Hardware	Un	2
6	Serviços de instalação e configuração para todos os itens	Serviço	Un	1
7	Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os itens	Serviço	Mes	36
8	Treinamento – Solução das soluções de backup	Serviço	Turma	2

10 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO

10.1.1 Os serviços serão executados nas dependências do Butantan, Av. da Universidade, 210 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-210, estando a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura necessária, sala e condições ambientais necessárias à execução dos trabalhos, exceto equipamentos.

10.1.2 O profissional ou profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços técnicos de operação assistida deverão estar, preferencialmente, alocados nas dependências da CONTRATANTE nos endereços citados acima. Caberá a CONTRATADA definir o ‘mix’ mais indicado de alocação de recursos, presencial e/ou remoto, para execução dos serviços.

10.1.3 Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o agendamento da entrega, através do Link - <https://forms.gle/1W6aMMPjLHHgK447> e email: recebimento.agendamento@butantan.gov.br ou através do telefone: (11) 2627-3775.

10.1.4 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Técnico no horário das 08:00 às 17:00, respeitando do intervalo para almoço, de 1(uma) hora, a partir das 12:00 até 13:00 horas.

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº WS1851437228
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPODE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos das planilhas “Proposta de Custos Unitários” e a respectiva planilha “Resumo”, que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRONICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

SOLUÇÃO DE BACKUP						
ITEM	DESCRÍÇÃO	Tipo	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gerenciamento de Backup e Licenciamento	Software	Un	1		
2	Hardware para gerenciamento e armazenamento dos dados do sistema de Backup – Appliance em cluster	Hardware	Un	1		
3	Tape Library – Base LTO-9	Hardware	Un	1		
4	Fita LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento	Hardware	Un	100		
5	Fita de Limpeza LTO 9 Ultrium com etiquetas de seja de código de barras ou identificável pelo equipamento com garantia de 36 meses	Hardware	Un	2		
6	Serviços de instalação e configuração para todos os itens	Serviço	Un	1		
7	Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os itens	Serviço	Mes	36		
8	Treinamento – Solução das soluções de backup	Serviço	Turma	2		
VALOR GLOBAL PARA 36 MESES						R\$

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços.

DATA BASE: ____ / ____ / ____

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs: Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, sempre prevalecerá o que consta no TR.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº _____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NO EDITAL**

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante _____ nome empresarial), (CNPJ), interessado em participar da Pregão Eletrônicoº ____/____, Processo nº _____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EM QUADRO SOCIETÁRIO
CONFORME PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO Nº WS1851437228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, ou mesmo da contratante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Tenho ciência de que o descumprimento da referida portaria poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo: WS1851437228

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA XXX.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa , sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup do tipo appliances em cluster que contemple hardware, software, licenciamento e demais componentes, bem como o treinamento e garantia com manutenção do fabricante por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes do Pregão Eletrônico nº 90046/2025,

Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observado o prazo dos suportes abaixo especificados, contados a partir da assinatura do contrato.

Suporte dos Equipamentos (Garantia/Manutenção):

A Contratada deverá assegurar o suporte e garantia de todos os itens pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atendimento a defeitos, substituição de peças, atualizações de firmware e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência.

A execução do contrato se dará a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90**

(noventa) dias do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXV.** Abster-se de utilizar, direta ou indiretamente, os recursos decorrentes do Termo de Compromisso da União para realizar pagamentos a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, nos termos do art. 33, inciso V, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I. - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II. - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV. - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO III.I do edital, que serão pagas observados os marcos específicos de cada entrega ou serviço, conforme abaixo:

1. Sistema de Gerenciamento de Backup e Licenciamento

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

2. Hardware para Gerenciamento e Armazenamento dos Dados do Sistema de Backup – Appliance em Cluster

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

3. Tape Library – Base LTO-9

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

4. Fitas LTO-9 Ultrium com etiquetas

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

5. Fita de Limpeza LTO-9 Ultrium

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

6. Serviços de Instalação e Configuração de Todos os Itens

O pagamento será efetuado 45 dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de aceite da área técnica atestando a instalação e configuração de todos os itens.

7. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

8. Treinamento – Solução das Soluções de Backup

O pagamento será efetuado:

- 45 dias após a realização de cada turma, permitindo-se à Contratada faturar separadamente por turma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações,

despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Está previsto o reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data-base do orçamento estimado na Proposta da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NONO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1. O método de medição adotado neste contrato, será realizado através do cronograma de entrega dos equipamentos e execução das instalações, conforme disposto estabelecidos na clausula sétima desse contrato

8.2. Somente serão medidos e pagos materiais devidamente aplicados e serviços efetivamente realizados.

8.3. Em caso de fornecimento de equipamentos o pagamento será realizado mediante locais indicados no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à CONTRATADA um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme marcos abaixo:

1. Sistema de Gerenciamento de Backup e Licenciamento

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

2. Hardware para Gerenciamento e Armazenamento dos Dados do Sistema de Backup – Appliance em Cluster

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

3. Tape Library – Base LTO-9

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

4. Fitas LTO-9 Ultrium com etiquetas

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

5. Fita de Limpeza LTO-9 Ultrium

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

6. Serviços de Instalação e Configuração de Todos os Itens

O pagamento será efetuado 45 dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de aceite da área técnica atestando a instalação e configuração de todos os itens.

7. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ou de sua reapresentação, em caso de incorreções

8. Treinamento – Solução das Soluções de Backup

O pagamento será efetuado:

- a) 45 dias após a realização de cada turma, permitindo-se à Contratada faturar separadamente por turma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(*nome, RG e CPF*)

(*nome, RG e CPF*)

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

PEDIDO DE COMPRAS																																																					
DATA:			Nº DO PEDIDO																																																		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Lugar de Entrega:																																																		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS																																																		
			Pagamento MOEDA	FRETE																																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 10%;">Qtde</th> <th style="width: 10%;">UM</th> <th style="width: 40%;">Descrição do Item</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 15%;">Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> <td> <input style="width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;" type="text"/> Data de Entrega: </td> <td style="text-align: right;"> Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00 </td> <td></td> </tr> <tr style="background-color: #008000; color: white;"> <td colspan="4" style="text-align: center;">VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="height: 40px;"></td> </tr> <tr style="background-color: #008000; color: white;"> <td colspan="6" style="text-align: center;">INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="height: 40px;"></td> </tr> <tr style="background-color: #008000; color: white;"> <td colspan="6" style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="height: 40px;"></td> </tr> </tbody> </table>						Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total	1			<input style="width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;" type="text"/> Data de Entrega:	Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00								INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS												OBSERVAÇÕES											
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total																																																
1			<input style="width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;" type="text"/> Data de Entrega:	Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00																																																	
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00																																																	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS																																																					
OBSERVAÇÕES																																																					

ANEXO VII

LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o TCESP poderá ter acesso ao processo licitatório, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados pelo TCESP, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado ao TCESP, peticionando diretamente no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)